



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.198 DE 15 DE MARÇO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando o reforço de dotação para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para as Unidades de Ensino, durante o exercício de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, não consignada na Ação “2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil”, no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>365 – Educação Infantil</b>
PROGRAMA:	<b>0047 – A Educação Começa Aqui</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 100.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12 – Educação</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0045 - Valorização do Ensino Fundamental</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental – Salário-Educação</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal